

LEI Nº 4.067 DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado à atender despesas com Aquisição de Equipamentos do Projeto RECRIAR - FECA e dá outras providências.

PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas com a Aquisição de Equipamentos do Projeto RECRIAR - FECA com a seguinte classificação funcional e econômica:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0824300019-PROGRAMAS INTEGRADOS

08243000191.062 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROJETO RECRIAR - FECA

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$-4.000,00
(Recurso: 1064 - FEAS-FECA)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-4.000,00

Objetivo: Este Projeto visa o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária entre 07 e 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, buscando aprimorar e qualificar as atividades já desenvolvidas no Centro Integrado Renascer-CIR, adquirindo equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento e proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

Receita originária da transferência de recursos feita pelo Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul , conforme Convênio nº. 622/2009 - FECA.....R\$-3.600,00

Receita originária da aplicação financeira, oriunda da transferência de recursos feita pelo Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul , conforme Convênio nº. 622/2009 - FECA.....R\$- 400,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-4.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de agosto de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração